



Marítimo da Madeira Futebol, SAD

VR

MARÍTIMO DA MADEIRA – FUTEBOL - SAD

Rua D. Carlos, I, 14
9064-505 Funchal

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal
NIPC 511 124 724

Capital Social: 1.000.000,00 Euros

CONVOCATÓRIA

Convoco os Senhores Accionistas da Sociedade Anónima Desportiva, Marítimo da Madeira – Futebol – SAD, com número comum de pessoa colectiva cinco, um, um, um, dois, quatro, sete, dois, quatro, matriculada na conservatória do Registo Comercial do Funchal, com o capital social integralmente subscrito e realizado de um milhão de euros e sede social na Rua D. Carlos primeiro, número catorze, freguesia de Santa Maria Maior, no Funchal, para reunirem em Assembleia-Geral, no dia **15 de Fevereiro de 2024**, pelas **18 horas**, no Complexo Desportivo do Marítimo, sito à Rua Campo do Marítimo, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, com a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO UM: Deliberar sobre a proposta de ratificação da cooptação dos administradores, Carlos André Rodrigues Gomes (Presidente) e Rubina Filipa Nunes Gonçalves (Vogal), cooptação deliberada em reunião do Conselho de Administração de 23 de Novembro de 2023.

PONTO DOIS: Discutir e deliberar sobre a eleição dos membros que compõem a Mesa da Assembleia Geral e dos restantes membros do Conselho de Administração (dois Vice-Presidentes e um Vogal), para completar o quadriénio 2023/2027.

PONTO TRÊS: Discutir e deliberar sobre a proposta de dispensa de caução por parte dos membros do Conselho de Administração.

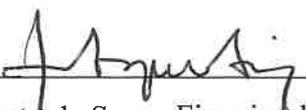
PONTO QUATRO: Discutir e deliberar sobre a remuneração dos membros do Conselho de Administração.

Caso a Assembleia Geral não possa reunir na hora marcada, por falta de quórum nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade, esta reunirá em segunda convocatória, no mesmo local, trinta minutos mais tarde, caso em que a Assembleia Geral poderá deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

Os requisitos a que estão subordinados a participação e o exercício do direito de voto são os constantes da lei e do contrato de sociedade. Têm direito a estar presentes e votar na Assembleia de Accionistas os titulares de, pelo menos, vinte acções, sem prejuízo do direito de agrupamento dos titulares de um menor número de acções, devendo as acções mostrar-se averbadas em nome dos accionistas até dez dias antes da data da respectiva reunião. A cada vinte acções corresponde um voto. As representações de accionistas deverão ser comunicadas ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, por carta, com a assinatura reconhecida notarialmente, entregue na sede social até cinco dias antes da data designada para a Assembleia. Encontra-se à disposição dos Senhores Accionistas, na sede social, uma minuta de carta de representação na Assembleia-Geral.

Funchal, 5 de Janeiro de 2024

O Presidente da Assembleia-Geral



José Augusto de Sousa Figueira de Araújo